

## EDITAL Nº 13 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando que alguns segmentos da Sociedade Civil não preencheram as vagas de suplentes a estes destinadas, ficou deliberado em Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2015, a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Jundiaí conforme segue abaixo:

#### **PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ – BIÊNIO 2015/2017.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí, consoante Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2015 e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, **CONVIDA** representantes dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham por objetivos:

I – O atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes; (03 VAGAS)

II – A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; (01 VAGA)

III – A representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis; (01 VAGA)

Para Plenária de eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí em:

***Dia: 18 de Dezembro de 2015 (Sexta-feira)***

***Horário: 08h30***

***Local: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens – Jundiaí/SP***

**Observações:**

1. **Das Inscrições:** A inscrição dos candidatos e delegados estará disponível de 18 de Novembro até 08 de Dezembro de 2015, devendo obrigatoriamente ser feita através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – [cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://cmdca.jundiai.sp.gov.br) e encaminhamento dos documentos necessários para cada segmento, relacionados no item 7 deste edital. O envio do formulário e de todos os documentos poderá ser feito através do email: [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA localizada à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiaí, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.
2. **Dos Recursos:** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMDCA. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e deverá ser deliberado no prazo de 24 horas.
3. **Das Indicações dos Delegados:** Caberá a cada organização indicar até 3 (três) delegados, podendo apenas 1 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8355/2014;
4. **Da Eleição:**
  - 4.1 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através dos segmentos, previamente até 08 de Dezembro de 2015.
  - 4.2 - Os suplentes de cada segmento serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento;
  - 4.3 - O candidato e os delegados terão direito a 2 (dois) votos cada.
  - 4.4 - Em caso de empate, a nova eleição será entre esses candidatos e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 1 (um) voto cada.
5. **Dos Documentos necessários:**

**I – Para as entidades de atendimento:**

- a) Carta de Indicação do candidato e delegados;
- b) Registro válido no CMDCA.

**II- Para instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:**

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
- b) Carta de Indicação do candidato e delegados.

**III - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.**

- a) Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social.
- b) No caso de associações, estatuto social que demonstrem entre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.
- c) No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

Jundiaí, 13 de Novembro de 2015

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**  
Presidente do CMDCA de Jundiaí/SP